## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. N° 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279 CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 911/2017

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO AO NOVO VALOR ESTIPULADO COM O PISO MÍNIMO DA CATEGORIA.

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam adequados os vencimentos dos profissionais do magistério ao novo valor estipulado como piso mínimo da categoria, com fulcro no art. 5º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece que o novo valor do piso no ano 2017 é de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para 40 (quarenta) horas; R\$ 1.724,10 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para 30 (trinta) horas; e R\$ 1.379,28 (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 20 de fevereiro de 2017.

João Carlos Batista Borges Prefeito Municipal

Larissa Carla Silva Borges Jahura Municipal de Augus Secretária interina

PREISHURA MURICIPIE AUGUSTU DE LINGTONIS POLITICADO ENL 80 102 9011